



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2012 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 023/2012

Aos cinco dias do mês de junho de 2012, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – centro, Cafelândia – PR, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 697/2006, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. 023/2012**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ESTANISLAU MATEUS FRANUS**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 097.657.519-15 e RG sob nº. 1.018.791 - SSP/PR e o **DETENTOR DA ATA: YAMAFARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.264.067/0001-57 com sede na Praça Brasília, nº 640, CEP: 85.415-000, telefone: (45) 3241-2799, e-mail: yamafarma@hotmail.com, no município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **RAUL TOSHIMITSU YAMAMOTO**, inscrito no CPF nº. 408.558.569-04, RG: 1.502.260, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras aquisições parceladas de medicamentos éticos, na quantidade estimada e valores descritos na **Clausula Segunda**.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição e valores dos Itens objeto da presente Ata:

Item	Produto	Und.	Qtde.	Marca	V. Unt.
4	ACETATO DE PREDNISOLONA FRCoX5ML	FRS	20	PRED FORT/ALLERGAN	R\$ 27,40
5	ACETILCISTEINA 20MG/ML 100 ML XPE PEDIATRICO	FRS	20	NAC/EMS	R\$ 13,80
6	ACETILCISTEINA 40MG/ML 100 ML XPE ADULTO	FRS	20	NAC/EMS	R\$ 19,90
9	ACIDO ASCORBICO 500 MG C/ 30 COMP	CXA	30	CEWIN/SANOFI AVENTIS	R\$ 18,60
14	ACIDO VALPROICO 200 MG SOL. 40 ML	FRS	80	VALPAKINE/SANOFI	R\$ 9,20
15	ACIDO VALPROICO 300MG C/25 COMP	CXA	30	DEPAKENE/ABBOTT	R\$ 16,50
16	ACIDO VALPROICO 500 MG 40 COMPRIMIDOS	CXA	20	VALPAKINE/SANOFI	R\$ 23,80
19	ALPRAZOLAM 1 MG C/ 30	CXA	20	APRAZ/MANTECORP	R\$ 37,30
24	ATENOLOL+CLORTADILONA 50/12,5 MG - 30 COMPRIMIDOS	CXA	20	BETACARD PLUS/TORRENT	R\$ 17,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

25	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25 MG 28 COMPRIMIDOS	CXA	20	ANGIPRESS	R\$ 24,50
29	BIMATOPROSTA COLIRIO 3ML	FRS	30	LUMIGAN/ALLERGAN	R\$ 85,00
33	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50 UVA + UVB COM VITAMIN A E 120mlcomposição mínima: aqua, c12-15 alkyl benzoate, ethylhexyl salicylate, benzophenone-3, ethylhexyl triazone, butyl methoxydibenzoylmethane, glycerin, diethylhexyl 2, 6-naphthalate, octocrylene, potassium cetyl phosphate, phenoxyethanol, aluminum starch octenylsuccinate, tricontanyl pvp, silica, bis-ethylhexyloxyphenol methoxyphenyl triazine, dimethicone, cetyl palmitate, tribehenin, triethanolamine, stearyl alcohol, caprylyl methicone, titanium dioxide, parfum, carbomer, methylparaben, acrylates / c10-30 alkyl acrylate crosspolymer, tocopheryl acetate, propylparaben, disodium edta, chlorhexidine digluconate. contém oxibenzona.	UN	100	SUNDOWN/JOHNSON	R\$ 30,00
34	BROMAZEPAN 3MG 30 COMPRIMIDOS	CXA	30	SOMALIUM/ACHE	R\$ 13,50
35	BROMAZEPAN 6MG 30 COMPRIMIDOS	CXA	30	SOMALIUM/ACHE	R\$ 21,50
41	CANDESARTAN CILEXETILA+HIDROCLOROTIAZIA 16/125 MG - 30 COMPRIMIDOS	CXA	20	ATACAND	R\$ 91,00
43	CARBONATO DE LÍTIO CR 450 MG C/ 30 COMP	CXA	20	CARBOLITIUM	R\$ 33,30
44	CARMAZEPINA 400MG 20 COMPRIMIDOS	CXA	20	TEGRETOL/NOVARTIS	R\$ 25,90
45	CARMAZEPINA SUSP. 100 ML	FRS	70	TEGRETOL/NOVARTIS	R\$ 14,00
50	CELECOXIB 100 MG - 20 COMPRIMIDOS	CXA	20	CELEBRA/PFIZER	R\$ 41,50
51	CELECOXIB 200 MG 10 COMPRIMIDOS	CXA	20	CELEBRA/PFIZER	R\$ 34,00
52	CELECOXIB 200MG C/ 30 CPR	CXA	10	CELEBRA/PFIZER	R\$ 101,50
54	CILOSTAZOL 100MG COMP. CT C/ 2BLx15	CXA	70	VASATIV/EUROFARMA	R\$ 30,70
57	CITALOPRAN 20 MG C/ 28 COMP	CXA	30	PROCIMAX/LIBBS	R\$ 38,90
59	CLOBAZAM 10 MG / CPR	CXA	20	URBANIL/SANOFI	R\$ 8,00
60	CLOBAZAM 20 MG / CPR	CXA	30	URBAIL/SANOFI	R\$ 13,40
61	CLONAZEPAM GOTAS	FRS	40	CLOPAM/CRISTALIA	R\$ 11,40
62	CLORANFENICOL + COLAGENASE	CXA	80	KOLLAGENASE/CRISTALIA	R\$ 33,60
63	CLORID.TETRACAÍNA1%+CLOR.DE FENILAFRINA 0,1%SOL.OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML	FRS	20	ANESTESICO/ALLERGAN	R\$ 6,40
64	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG 20 COMPRIMIDOS	CXA	20	MANTIDAN/EUROFARMA	R\$ 12,50
67	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DESAMETASONA FRASCO 5ML	FRS	10	BIAMOTIL D/ALLERGAN	R\$ 24,50
68	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% FRS 5 ML	FRS	20	TRUSOPT/MERCK	R\$ 54,90
73	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG 20 COMPRIMIDOS	CXA	400	RITALINA/NOVARTIS	R\$ 17,20
74	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 5ML COL.	FRS	20	PATANOL/ALCON	R\$ 39,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

77	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG C/ 20 COMP	CXA	20	PONDERA/EUROFARMA	R\$ 57,90
78	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG C/ 30 COMP	CXA	20	CEBRILIN/LIBBS	R\$ 95,50
79	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG C/ 15 COMP.	CXA	20	ACTOS/ABBOTT	R\$ 63,00
84	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA OD 75 MG CAPS CX C/14	CXA	20	VENLIFT OD/TORRENT	R\$ 49,00
95	DICLOFENACO SODICO+FOSFATO DE CODEINA	CXA	70	CODATEN/NOVARTIS	R\$ 26,00
98	DIEONOGESTE + VALERATO DE ESTRADIOL C/ 28 COMP.	CXA	20	QLAIRA/BAYER	R\$ 35,50
99	DIETA POLIMÉRICA ENRIQUECIDA COM FIBRAS 800G com no mínimo 15 g de fibras por litro, nutricionalmente completa, normocalórica e normoprotéica, com proteína animal e/ou vegetal, para nutrição enteral ou oral, indicada para pessoas a partir de 10 anos, para a regularização da função intestinal, como nos casos de diarreia ou obstipação, em pó.	UN	50	NUTRISON SOYA MULT	R\$ 58,90
100	DIETA POLIMÉRICA PADRÃO 800 G nutricionalmente completa, normocalórica e normoprotéica, com proteína animal e/ou vegetal, para nutrição enteral ou oral, indicado para maiores de 10 anos, em pó.	UN	50	NUTRISON SOYA/DANONE	R\$ 55,00
101	DIETA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA PADRÃO 400G nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, com no mínimo 14 g de proteína e 400 mg de cálcio por 100 g empó, para nutrição enteral ou oral, indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade em pó.	UN	40	NUTREN JR/NESTLE	R\$ 42,00
103	DIIDROERGOCRISTINA 6 MG C/ 20 CPR	CXA	80	ISKEMIL/ACHE	R\$ 79,70
106	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG C/ 30 COMP	CXA	30	DEPAKOTE/ABBOTT	R\$ 33,00
109	DOMPERIDONA 10MG C/ 30 COMP	CXA	40	DOMPERIX/EUROFARMA	R\$ 12,70
111	DROSPIRENONA 3MG+ETINILESTRADIOL 0,02MG C/ 24 COMP.	CXA	20	IUMI/LIBBS	R\$ 34,30
112	DROSPIRENONA 3MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG C/21 COMP.	CXA	30	ELANI CICLO/LIBBS	R\$ 32,50
115	ETORICOXIB 90 MG - 14 COMPRIMIDOS	CXA	20	ARCOXIA/MERCK	R\$ 72,00
116	ETORICOXIB 90 MG 7 COMPRIMIDOS	CXA	20	ARCOXIA/MERCK	R\$ 36,70
117	EZETIMIBA 10 MG C/ 30 COMP	CXA	20	ZETIA/SCHERING	R\$ 97,00
120	FENILEFRINA + BROMOFENIRAMINA XPE 120 ML	FRS	20	DECONGEX/ACHE	R\$ 11,50
123	FERRIPOLIMALTOSE 100MG+ACIDO FÓLICO 0,35MG C/30 COMP.	CXA	20	NORIPURUM/NYCOMED	R\$ 37,00
127	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE DE VACA p/ crianças acima de 6 meses de idade, contendo todos os nutrientes citados e nos valores recomendados pelo codex alimentarius fao/oms - 1994, comdha+ ara, em pó (400 gramas).	UN	60	APTAMIL 2/DANONE	R\$ 22,00
129	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA /acima de 06 meses enriquecida com l-metionina, isenta de lactose e sacarose, indicada para crianças maiores de 6 meses de idade, em pó. (400 gramas).	UN	60	APTAMIL SOJA 2/DANONE	R\$ 41,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

131	FÓRMULA INFANTIL ENRIQUECIDA COM FERRO À BASE DE PROTEÍNAS láctea sem pó, indicada para recém-nascidos prematuros e de baixo peso ao nascer. enriquecida com os lcpufas (ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa) w-6 (araquidônico) e w-3 (docosahexaenóico) - atende a recomendações do codex alimentarius fao/oms e da portaria m.s. no 977/1998.(400 gramas)	UN	40	APTAMIL PRE/DANONE	R\$ 96,00
132	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS MENORES DE 6 MESES de idade 400gcontendo todos os nutrientes citados e nos valores recomendados pelo codex alimentarius fao/oms - 1994, com dha + ara, em pó	UN	60	MILUPA/DANONE	R\$ 16,00
133	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, hipoalergenica a base de proteína extensamente hidrolisada, com carboidrato e lipídeos de fácil absorção e digestã, indicada para crianças de 0 a 12 meses. (400 gramas).	UN	50	APTAMIL PEPTI/DANONE	R\$ 55,00
139	GELO INSTANTANEO AEROSSOL 170 G composição: cânfora, mentol, acetona, álcool isopropílico, normal pentano e gás butano/propano	FRS	50	CALMINEX ICE/MANTECORP	R\$ 28,40
145	ISOTRETINOINA 10 MG CXA 30 COMP	CXA	10	ROACUTAN/ROCHE	R\$ 76,00
146	ISOTRETINOINA 20 MG CXA 30 COMP	CXA	10	ROACUTAN/ROCHE	R\$ 141,00
148	IVERMECTINA 6MG COM 4 COMPRIMIDOS	UN	20	PLURIMEC/BIOLAB	R\$ 16,50
150	LAMOTRIGINA 100MG	UN	50	LAMITOR/TORRENT	R\$ 64,00
151	LAMOTRIGINA 50 MG	CXA	50	LAMITOR/TORRENT	R\$ 38,00
167	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG 30 COMPRIMIDOS	CXA	30	DUOMO/EUROFARMA	R\$ 19,00
169	MIRTAZAPINA 30MG C/ 14 COMP	CXA	20	RAZAPINA/SANDOZ	R\$ 33,50
172	NITRAZEPAM 5MG C/20 COMP	CXA	20	SONEBON/EMS	R\$ 11,00
173	NITROFURANTOINA 100MG C/28 COMP	CXA	20	MACRODANTINA/MANTECOR	R\$ 8,30
175	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG COM 10 COMPRIMIDOS	CP	20	VONAU FLASH/BIOLAB	R\$ 45,00
178	OXCARBAZEPINA XAROPE 6% 100ML	FRS	70	TRILEPTAL/NOVARTIS	R\$ 34,90
181	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 7,5MG C/12 COMP	CXA	30	TYLEX/JANSSEN	R\$ 14,60
183	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA 30 MG 12 COMPRIMIDOS	CXA	30	PACO/EUROFARMA	R\$ 15,00
184	PERICIAZINA 1% 10 MG/ML 20 ML	FRS	20	NEULEPTIL/SANOFI	R\$ 6,30
185	PERICIAZINA 4% 40MG/ML	FRS	30	NEULEPTIL/SANOFI	R\$ 12,00
187	PIMOZIDA 1MG C/20 COMP	CXA	30	ORAP/JANSSEN	R\$ 8,20
188	PIMOZIDA 4MG C/20 COMP	CXA	30	ORAP/JANSSEN	R\$ 14,00
194	POLIVITAMINICO JUNIOR 120 ML	FRS	20	REVITAM JR/BIOLAB	R\$ 27,80
202	RISPERIDONA 1 MG 30 COMPRIMIDOS	CXA	400	RISS/EUROFARMA	R\$ 23,30
203	RISPERIDONA 2,0 MG C/30 COMP	CXA	30	RISS/EUROFARMA	R\$ 23,30
204	RISPERIDONA 3,0 MG C/ 30 COMP	CXA	30	RISS/EUROFARMA	R\$ 23,30
211	SILYBUM MARIANUN 200MG C/ 20 COMP	CXA	20	FORFIG/EUROFARMA	R\$ 52,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

212	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COM 30 COMPRIMIDOS	CP	70	SELOZOK/ASTRAZENECA	R\$ 33,00
213	SUCCINATO MONOIDRATADO DESVENLAFAXINA 50 MG C/28 COMP	CXA	30	PRISTIQ/WYETH	R\$ 112,00
215	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 800MG+160MG 10 CO MP	CXA	100	INFECTRIM/BOEHRINGER	R\$ 13,00
220	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECÍFICO PARA ÚLCERA S de decúbito para uso oral ou enteral, com 1,25 cal / ml, hiperprotéico, com 30% de proteína (concentrado protéico do leite 85% e arginina 15% ou 3g/embalagem), 45% de carboidrato (maltodextrina e sacarose), 25% de lipídeos (óleo de canola e girassol, com relação w6:w3 de 5:1; 2,8% do vct de saturados, 15% do vct de monoinsaturados e 7,2% do vct de poliinsaturados). osmolaridade de 500 mosm/l. alto teor de micronutrientes importantes para a cicatrização (zinco, selênio, vitamina c, a e e).(200 ml)	UN	30	CUBITAN/DANONE	R\$ 19,00
221	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA COMPLEMENTAR A nutrição diáriaproteína, vitaminas e minerais, para nutrição enteral ou oral, indicado para pessoas a partir de 4 anos em pó.	UN	60	NUTREN ACTIVE/NESTLE	R\$ 31,00
222	TARTARATO DE BRIMONIDINA P SOL NL	FRS	20	ALPHAGAN P/ALLERGAN	R\$ 57,00
229	TRANADOL 50 MG - 10 COMP	CXA	30	TRAMADON/CRISTALIA	R\$ 25,00
235	VALPROATO DE SÓDIO XPE, FRASCO 100ML	FRS	30	DEPAKENE/ABBOTT	R\$ 10,50
236	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 160 MG + 5 MG. CPR REV. C/ 28	CXA	20	DIOVAN AMLO FIX/NOVARTIS	R\$ 93,00
237	VALSARTANA + HIDROCLOROATIAZIDA 160/25MG CPR, C/ 28	CXA	20	DIOVAN HCT/NOVARTIS	R\$ 108,00
241	VITAMINA C + PIPERIDOLATO + HESPERIDINA - COM PLEXO 30 COMPRIMIDOS	CXA	20	DACTIL OB/SANOFI	R\$ 12,80

2.2. O valor total dos itens registrados é de R\$ 119.961,00 (cento e dezenove mil novecentos e sessenta e um reais).

2.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. As quantidades constantes são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não obrigando o Município à aquisição total.

2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos registrados.

2.6. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

(impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cafelândia, por meio do Departamento de Licitações e Convênios, no seu aspecto operacional e legal.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Constatada a necessidade dos produtos, a Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia, procederá à emissão da **AUTORIZAÇÃO** em nome do Detentor da Ata, observando-se as condições estabelecidas nesta Ata, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os itens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

5.2. O DETENTOR DA ATA deverá entregar os itens objeto desta ATA de forma parcelada e imediata diretamente para o paciente, de acordo com as especificações e quantidades descritas na autorização emitida pela Assistente Social da Secretaria de Saúde e no receituário médico.

5.3. O DETENTOR DA ATA deverá fornecer os itens descritos na Autorização em embalagens (sacolas plásticas) individuais.

5.4. O objeto desta ATA será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da mesma, sem qualquer despesa adicional.

5.5. O objeto desta ATA será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido nesta ATA, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

definitivo, observado o prazo de até 02 (duas) horas de sua entrega.

5.6. Em caso de não aceitação e/ou diferença de quantidade do item objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a substituí-lo e/ou complementar imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 10** desta ATA.

5.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, bem como dos contratos dela decorrentes.

6. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e dos comprovantes de regularidades perante o **INSS** e **FGTS**.

6.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Gerenciador, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento dos itens objeto da presente Ata ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem: **Órgão 07.001 Projeto / Atividade 10.303.00062-025 Suporte Profilático e Terapêutico Natureza 339030 Fonte 01303 Conta 1680.**

7. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

7.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b)** cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

7.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

7.5. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

7.6. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente justificado.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

8.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- b) A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

c) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

d) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

9.2. Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), dos itens efetivamente entregues.

b) Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

c) Fiscalizar, acompanhar e receber os itens objeto da presente ATA, podendo intervir durante o recebimento, para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento para fins de ajustes ou suspensão do recebimento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega dos serviços ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na execução do objeto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

10.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.

10.6. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitara a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

8.666/93.

11. PUBLICIDADE DO EXTRATO

11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Jornal Oficial do Município.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. CASOS OMISSOS

13.1. O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

14. DO FORO

14.1. Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

YAMAFARMA LTDA
RAUL TOSHIMITSU YAMAMOTO
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____